



TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - PROJETO CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO BRASILEIRO.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1. A presente aquisição, se faz necessária devido a proposta do projeto, que na atual conjuntura é fomentar a iniciação esportiva paralímpica. Seguindo os critérios estabelecidos pelo Termo de Cooperação, entre as partes, de acordo com os convênios celebrados, é uma contrapartida do CPB para os Centros de Referência, reafirmado no contrato desta forma: "Disponibilizar equipamentos básicos e/ou específicos para fomento e desenvolvimento das modalidades no Centro de Referência, de acordo com disponibilidade financeira;
- 2.2. Com a devida aquisição, espera-se que as unidades contempladas tenham material específico e de qualidade para a manutenção do atendimento a pessoa com deficiência.
- 2.3. A estimativa da quantidade necessária a ser adquirida baseou-se na demanda apresentada por cada núcleo contemplado, com base em relatórios mensais realizados por seus devidos Supervisores.
- 2.4. Atendendo às necessidades da Diretoria de Desenvolvimento Esportivo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

LOTE 08				
MODALIDADE	MATERIAL	DESCRIPTIVO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
ATLETISMO	CINTO DE TRACÇÃO PROFISSIONAL	Cinto de Tração; Profissional; Conjunto Composto de Cinto Em Látex Termoplástico, Aço, Polipropileno, Nylon e Neoprene; com 2 Cinturões Com Ajustes, 2 Extensores Nível Fácil, 2 Nível Médio, 2 Nível Forte; Ajustado Por Velcro; com 6 Cordas Flexíveis; Medindo No Mínimo 50 Cm; Com Estiramento; Acompanha 2 Manoplas e 4 Mosquetões;	UNID.	3
	CLUB	Material de Madeira, peso entre 397 a 425 gramas, possui uma ponta metálica que mede aproximadamente 350 a 390 mm, o diâmetro do corpo é de 50 a 60 mm, o diâmetro do pescoço é de 18 a 20 mm, o diâmetro da extremidade da parte de metal é de 38 a 39 mm e a espessura da parte de metal é de 12,5 a 13 mm.	UNID.	3





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



	TRENÓ PARA TREINAMENTO FUNCIONAL	Confeccionado em aço carbono resistente com suporte para anilhas e pegadas emborrachadas. Acompanha puxador em fita com suporte para costas regulável em velcro e mosquetões para trava e segurança.	UNID.	1
--	--	--	-------	---

4. DA ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. Os itens descritos no item 3 deste termo, deverão ser entregues em parcela única e no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Compra.

4.2. LOCAIS DE ENTREGA

4.2.1. Comitê Paralímpico Brasileiro

Aos cuidados de Sarah Mendes – Departamento DDE

Endereço de Entrega: ENDEREÇO: Rodovia dos Imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 - Vila Guarani - São Paulo/SP das 09:00 às 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. DAS DESPESAS

5.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e ou indiretas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, montagens/desmontagens, instalações, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.

5.2. EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

5.2.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo, deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.3. MANUAIS

5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e/ou descrição técnica.





5.4. **DA CONFORMIDADE COM NORMAS DAS CONFEDERAÇÕES INTERNACIONAIS**

5.4.1. Os materiais e equipamentos específicos das modalidades esportivas objeto deste Termo deverão atender integralmente às normas técnicas, regulamentos e especificações vigentes estabelecidas pelas respectivas Confederações Internacionais, bem como por entidades oficialmente reconhecidas que regem cada modalidade, não sendo obrigatória a apresentação de certificação formal emitida pelas referidas Confederações, desde que comprovada a conformidade com os parâmetros normativos aplicáveis.

5.4.1.1. **Atletismo – World Para Athletics Rules and Regulations – Acesso via link:**

https://www.paralympic.org/sites/default/files/2024-03/World%20Para%20Athletics%20Rules%20and%20Regulations_March%202024_0.pdf

5.4.2. O descumprimento das referidas normas implicará na imediata rejeição dos materiais e/ou equipamentos, ficando vedada sua utilização, cabendo à Contratada a substituição ou adequação dos itens, sem ônus adicional para a Contratante, e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.5. **CATÁLOGOS/AMOSTRAS**

5.5.1. **CATÁLOGOS: A empresa mais bem colocada na fase de lances, deverá apresentar catálogo(s) e/ou manual(ais), do(s) produto(s) ofertado(s), levando em consideração as indicações das referências, e devidamente certificadas, quando houver necessidade, respeitando toda a descrição mínima contida no Anexo I, deste Edital, para a devida aprovação da área técnica, como condição a Habilitação do licitante.**

5.5.2. O(s) catálogo(s) e/ou manual(ais), serão avaliados pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado, conforme especificações mínimas, constantes no termo de referência, anexo I. Se o(s) produto(s), estiverem de acordo com o descritivo técnico, o Pregoeiro dará sequência no processo licitatório visando a habilitação.

5.5.3. Respeitando o princípio da economicidade, em caso de reprovação das especificações técnicas, o(a) Pregoeiro(a), permitirá a substituição/correção do(s) catálogo(s) e/ou manual(ais), desde que o valor aceito na fase de negociação permaneça o mesmo.

5.5.4. Em caso de nova reprovação da questão técnica, o(a) Pregoeiro(a), passará para o 2º colocado, na fase de lances, prosseguindo a Licitação na negociação, com o próximo classificado.





- 5.5.5. O(s) catálogo(s) e/ou manual(ais), deverão ser enviados na fase de Habilitação do Licitante.
- 5.5.6. Na hipótese dos catálogos apresentados pelos Licitantes sejam insuficientes para a aprovação da Área Demandante, a Contratante poderá exigir amostras físicas, que deverão ser enviadas em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, observando-se as informações contidas no item 5.5.11.
- 5.5.7. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o Licitante poderá substituir, efetuar ajustes ou modificações na amostra apresentada.
- 5.5.8. A(s) amostras(s) será(ão) avaliadas pela área técnica designada, com o objetivo de verificar a conformidade do produto ofertado em relação às especificações constantes do Termo de Referência de Referência.
- 5.5.9. Serão analisadas:
- a) Especificações Técnicas;
 - b) Qualidade do Material;
- 5.5.10. No ato da entrega, as amostras serão analisadas preliminarmente pelo funcionário responsável da área requisitante, que emitirá parecer quanto ao atendimento das condições editalícias.
- 5.5.11. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Aquisições e Contratos do Comitê Paralímpico Brasileiro, localizado na Rodovia dos Imigrantes, KM 11,5 – Vila Guarani -, São Paulo/SP – CEP 04329-000 – Telefone (11) 4710-4126.
- 5.5.12. Cada amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número deste Pregão, o número do item, o CNPJ e razão social da Licitante;
- 5.5.13. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada, sendo convocada a licitante subsequente para apresentação de amostra, e assim sucessivamente. A amostra ficará retida nesta Entidade até a finalização do contrato, a fim de servir como parâmetro de comparação com os materiais entregues.
- 5.5.14. A amostra da Licitante Vencedora não será considerada para fins de recebimento definitivo;
- 5.5.15. Serão desclassificadas as propostas das Licitantes que, convocadas pelo Pregoeiro a apresentar amostras, não o fizerem no prazo fixado ou tiverem





suas amostras reprovadas.

5.5.16. A não apresentação das amostras, após convocação, sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.5.17. A data e a hora da comunicação sobre a análise de conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar serão informadas pelo sistema eletrônica.

5.6. **GARANTIA**

5.6.1. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislações vigentes.

6. **DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da presente demanda será exercida pelo **Felipe de Pilla Varotti**, Coordenador Administrativo responsável pelo projeto Centro de Referência Paralímpico Brasileiro da Diretoria de Desenvolvimento Esportivo do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

7. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. As penalidades poderão ser aplicadas, conforme dispõe o Capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

8.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.

8.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de





execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.

- 8.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.
- 8.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 8.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 8.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "CONTRATANTE" não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 8.11. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 8.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 8.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 8.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;





- 8.16. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 8.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 8.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.
- 8.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 8.20. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte;
- 8.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 8.22. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.
- 8.23. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 9.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 9.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.





- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.
- 9.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.
- 9.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 9.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.
- 9.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 9.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.

Felipe de Pilla Varotti
Diretoria de Desenvolvimento Esportivo

